

EDITAL N° 107, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o Departamento de Educação e Cultura, a serem convocados para estágio remunerado e não obrigatório durante o ano de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura, obedecidas às normas deste edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas imediatas e formação cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:
a) curso de graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre; ou
b) outros cursos de educação superior relacionado ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre. Neste caso, o estudante deverá possuir, ainda, formação de magistério em nível médio;
c) curso de formação de docentes, em nível médio, a partir do 2º ano.

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeiro.php> e afixados no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Departamento de Educação e Cultura, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Coordenação Educacional.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das 05 (cinco) vagas imediatas, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante todo o ano de 2017, durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação e formação do estudante, seguindo determinação do Diretor do Departamento para atividades a serem desenvolvidas em todas as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e também no Departamento de Educação e Cultura.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **segundo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são:

- a) R\$ 600,00 (seiscents reais), para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;
 - b) R\$ 900,00 (novecentos reais), para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 2.5.1. Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 50,00 (cinquenta) reais a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão realizadas entre os dias **08 a 14 de dezembro de 2016**, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h, de segunda à sexta-feira, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado no segundo piso do Paço Municipal, sítio na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

3.4.1 O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções

e normas estabelecidas neste edital.

3.6 É requisito para inscrição estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior ou médio relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.7 O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Coordenação Educacional, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento, desde que o estudante apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.10 O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **15 de dezembro de 2016**, a Coordenação Educacional publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Coordenação Educacional até às 17:30 h do dia **16 de dezembro de 2016**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Educação e Cultura.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeiro e no *site* oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Educação e Cultura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Coordenação Educacional, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 19:00 h do **16 de dezembro de 2016**, caso haja algum recurso acolhido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para informar a média aritmética ou as notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente.

5.2 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou do último ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico acadêmico for igual ou superior a 7,0 (sete).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2, com as seguintes listas de classificação:

- a) curso de graduação em Pedagogia e outros cursos de educação superior;
- b) curso de formação de docentes, em nível médio.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **19 de dezembro de 2016**.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:15 h do dia 20 de dezembro de 2016, protocolizando no Departamento de Educação e Cultura no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h.

7.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

7.6 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.7 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **21 de dezembro de 2016**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Marceleiro – PR e na internet através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para o nível de escolaridade em questão, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Educação e Cultura.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, o Departamento de Educação e Cultura convocará o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

8.4 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Educação e Cultura, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

8.5 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término do curso;

g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeiro.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 O Departamento de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal;

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital, que estará à disposição no endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeiro.php>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Educacional, referendado pelo Prefeito Municipal de Marmeiro – Paraná, no que couber.

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 07 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeiro

VANDRÉ JOÃO SIGNORI
Diretor Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – EDITAL N.º 107/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Estagiários Departamento Municipal de Educação e Cultura

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

Nome: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / _____. Sexo: () Masculino () Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
Recado com: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

CPF: _____ CI: _____ Órgão Expedidor: _____ Carteira de
Reservista: _____ Categoria: _____

SITUAÇÃO EDUCACIONAL

Instituição de ensino: _____
Curso: _____
Turno: _____ Horário: De ____ : ____ às ____ : ____
Ano e Período: _____
É o último ano e/ou período do curso? _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui experiência profissional: () Sim () Não

Quanto tempo? _____

Local: _____

Início: _____ Término: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Local: _____
Início: _____ Término: _____
Atividades desenvolvidas: _____

Disponibilidade de turno para estagiar:

() Matutino () Vespertino

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Marmeiro, _____ de dezembro de 2016.

Assinatura do Estudante

Observações do Departamento:

-----corte aqui -----

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – DMEC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____ / 12/2016.
NOME DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II – EDITAL N.º 107/2016

Seleção de Estagiários Departamento Municipal de Educação e Cultura

Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do Processo Seletivo

Eu , portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários do Departamento de Educação e Cultura de Marmeiro, Edital nº 107/2016, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de dezembro de 2016.

Ass. do estudante.